



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.122, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei 2.107, de 2 de janeiro de 2015 e abre crédito adicional especial constante do Orçamento da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto ao orçamento da Unidade Orçamentária 1800 – Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, crédito adicional especial, no valor global de R\$ 78.850.000,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações no valor de R\$ 78.850.000,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas